

Deliberação

Considerando o Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, que estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível;

Considerando que o transporte de passageiros flexível permite colmatar algumas das limitações do transporte público convencional;

Considerando que a implementação e operação dos serviços de transporte flexível pode estar a cargo de diversas entidades, individualmente ou em parcerias, com operadores de transportes públicos, empresas de táxis, empresas de transporte rodoviário de passageiros, ou de entidades da administração local;

Considerando que os dísticos identificativos dos veículos a utilizar nos serviços de transporte flexível, previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, devem obedecer ao modelo aprovado por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

Assim,

O Conselho Diretivo do IMT, I.P., ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, na sua última redação, em conjugação com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, delibera o seguinte:

1.º Todos os veículos quando afetos ao serviço de transporte de passageiros flexível devem ostentar um dístico identificativo.

2.º O dístico identificativo deve corresponder a um dos seguintes modelos:

MODELO 1

Automóveis ligeiros de passageiros



CORES

- Fundo: branco
- Letras: pretas

DIMENSÕES

- Símbolo: 60 mm x 60 mm
- Altura: 130 mm
- Largura: 140 mm

TIPO DE LETRA

- *Arial Negrito*, tamanho 32, maiúsculas com espaçamento normal

COLOCAÇÃO

- As letras devem estar centradas
- O dístico deve ser colocado de forma amovível e apresentar-se em adequadas condições de conservação
- O dístico deve ser colocado no lado direito superior do pára-brisas

MODELO 2

Automóveis pesados de passageiros



CORES

- Fundo: branco
- Letras: pretas

DIMENSÕES

- Símbolo: 80 mm x 80 mm
- Altura: 170 mm
- Largura: 180 mm

TIPO DE LETRA

- *Arial Negrito*, tamanho 42, maiúsculas com espaçamento normal

COLOCAÇÃO

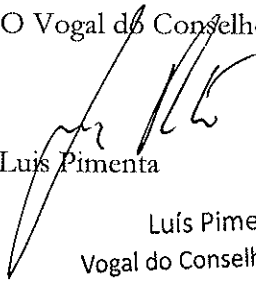
- As letras devem estar centradas
- O dístico deve ser colocado de forma amovível e apresentar-se em adequadas condições de conservação

- O dístico deve ser colocado no lado direito superior do pára-brisas

Lisboa, 19, de junho de 2018.

O Conselho Diretivo do IMT, I.P.

O Vogal do Conselho Diretivo,


Luís Pimenta

Luís Pimenta
Vogal do Conselho Diretivo
Cfr. Delegação de Competências através da
deliberação n.º 281/2017, de 15/03